

Art. 7º O envio à SERES, no prazo de 30 (trinta) dias, da relação integral de todos os estudantes concluintes e eventuais matriculados no curso de Teologia - Bacharelado (código 65181), desde o início da oferta do curso até a presente data. Os estudantes titulados devem ser identificados por nome, CPF, RG, local de residência, ano/semestre de ingresso, ano/semestre de conclusão, data de colação de grau, data de expedição do diploma, cópia de comprovante de residência, cópia de histórico escolar e identificação do local de realização do curso.

Art. 8º O envio à SERES, no prazo de 30 (trinta) dias, da relação integral de todos os estudantes matriculados e concluintes do curso de Teologia - Bacharelado (código 1415515), desde o início da oferta do curso até a presente data. Os estudantes devem ser identificados por nome, CPF, RG, local de residência, ano/semestre de ingresso, ano/semestre de conclusão, data de colação de grau, data de expedição do diploma, cópia de comprovante de residência, cópia de histórico escolar e identificação do local de realização do curso.

Art. 9º O envio à SERES, no prazo de 30 (trinta) dias, dos documentos dos Correios que atestam a entrega de documentos acadêmicos (diplomas e certificados) dos estudantes que concluíram o curso de Teologia (65181) e de cópia dos livros de registro de entrega desses documentos, desde o início do curso até a presente data.

Art. 10. A divulgação da decisão em sua página eletrônica principal, www.uninta.edu.br e nos principais links relativos à divulgação de cursos, por meio de mensagem clara e ostensiva, bem como ao seu corpo discente, docente e técnico administrativo, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Portaria e perdurar até a decisão do procedimento sancionador;

Art. 11. A notificação ao Centro Universitário INTA - Uninta (código 2111) da decisão de instauração de procedimento sancionador para a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 71, § único do Decreto nº 9.235/2017, e sobre a possibilidade de apresentação de recurso das medidas cautelares no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 63, § 2º do Decreto nº 9.235/2017 e do art. 22, § 1º da Portaria nº 315/2018.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

PORTARIA Nº 174, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a instauração de procedimento sancionador e determinação de medidas cautelares em face do Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (código 1232), entre outras providências. Processo nº 23000.010677/2014-65

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 47/2019/CGSO/DISUP/SERES-MEC, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento na Portaria MEC nº 315, de 2018 e no Decreto nº 9.235/2017, determina em relação ao Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (código 1232):

Art. 1º A instauração de procedimento sancionador para a aplicação de penalidades previstas no art. 72 do Decreto nº 9.235/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º A aplicação de medida cautelar administrativa de suspensão de ingresso de alunos no curso de Educação Física - Bacharelado (código 111884) e no curso de Educação Física - Licenciatura (código 44270), por vestibular, transferência ou qualquer outra forma de ingresso.

Art. 3º A aplicação de medida cautelar administrativa de sobrestamento dos processos de regulação registrados no Sistema e-MEC.

Art. 4º A vigência das medidas cautelares determinadas na Portaria de instauração do procedimento sancionador até a sua decisão em ato publicado no DOU.

Art. 5º O prazo de trinta dias para a apresentação de relação nominal de todos os estudantes titulados em Educação Física - licenciatura e bacharelado, de 2012 até a presente data, identificados por RG e CPF (em planilha eletrônica), ano/semestre de ingresso, ano/semestre de conclusão, data de colação de grau, data de expedição do diploma/certificado com cópias de seus respectivos históricos escolares e diplomas (frente e verso), contrato de prestação de serviços educacionais e comprovante de residência.

Art. 6º A divulgação da decisão em sua página eletrônica principal, www.uniandrade.edu.br e nos principais links relativos à divulgação de cursos, por meio de mensagem clara e ostensiva, bem como ao seu corpo discente, docente e técnico administrativo, o que deve ser comprovado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da Portaria e perdurar até a decisão do procedimento sancionador.

Art. 7º A notificação ao Centro Universitário Campos de Andrade - Uniandrade (código 1232) da decisão de instauração de procedimento sancionador para a apresentação de defesa no prazo de quinze dias, na forma do art. 71, § único do Decreto nº 9.235/2017, e sobre a possibilidade de apresentação de recurso das medidas cautelares no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 63, § 2º do Decreto nº 9.235/2017 e do art. 22, § 1º da Portaria nº 315/2018.

Art. 8º O envio da Portaria e da Nota Técnica que fundamenta sua publicação ao Ministério Público Federal e ao Conselho Regional de Educação Física - 7ª Região para as providências a serem adotadas no âmbito de suas atribuições específicas;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

PORTARIA Nº 175, DE 9 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições; tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03 de setembro de 2018; a Resolução CNE/CES nº 1/2019, de 19 de março de 2019; e adotando os fundamentos da Nota Técnica nº 26/2019/CGCIES/DIREG/SERES/SERES (processo SEI 23000.009777/2019-53), resolve:

Art. 1º Fica estendida à Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas - FGV EBAPE (cód. 1851) a atribuição de registro dos diplomas por ela expedidos, nos termos do art. 27, do Decreto nº 9.235, de 2017, e do art. 50-A da Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

Art. 2º A manutenção da atribuição a que se refere o art. 1º será objeto de análise no processo de recondução subsequente da Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 551, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 275/2019 - PRG, de 05/04/2019, resolve:

Delegar Competência ao Pró-Reitor de Graduação para firmar e assinar termos de convênio, cooperação técnica e ajustes entre a UNIFEI e outras entidades públicas e privadas, que tenha por objetivo a participação de alunos da graduação desta Universidade em Projetos Semestrais.

Os atos mencionados acima deverão contar com parecer jurídico e demais tramitações/aprovações necessárias, como assembleias, conselhos, câmaras e outros.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 552, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 275/2019 - PRG, de 05/04/2019, resolve:

Delegar competência ao Diretor de Prospecção Acadêmica e Profissional da Pró-Reitoria de Graduação para assinar termos de convênio e cooperação técnica como "Coordenador do Projeto Semestral UNIFEI".

Os atos mencionados acima deverão contar com parecer jurídico e demais tramitações/aprovações necessárias, como assembleias, conselhos, câmaras e outros.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAGOBERTO ALVES DE ALMEIDA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 532, DE 9 DE ABRIL DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 22/2019 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 - Seleção 12: Departamento de Medicina - Processo nº 23071.001908/2019-11 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	RÚBIA GABRIELA FERNANDES SALGADO	7,95
2º	MILENA DE OLIVEIRA SIMÕES	6,93

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.210, DE 5 DE ABRIL DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Determino a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 04 (quatro) meses, à empresa MARIA JOSÉ FERREIRA - ME, CNPJ nº 12.270.525/0001-26, por descumprimento das condições estabelecidas no item 7.1 do edital do PE nº 06/2018 (a licitante deixou de entregar a documentação exigida no edital). (Processo nº 23076.027585/2018-64)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

PORTARIA Nº 1.237, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Determinar a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 18 (dezoito) meses, à empresa MT COMERCIAL MÉDICA - ME, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, por descumprimento de sua obrigação de fornecimento de material, com preço a ela registrado, conforme Ata de Registro de Preços nº 509/2016, do Pregão Eletrônico nº 51/2016. (Processo nº 23076.030556/2017-07)

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 183, DE 9 DE ABRIL DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.014060/2018-08 resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 11 de abril de 2019, o prazo de validade do Processo Seletivo do Departamento de Direito - DIR/CCJ, na Área/Subárea de Conhecimento: Direito/Direito Tributário, objeto do Edital nº 029/DDP/PRODEGESP/2018 de 15 de março de 2018, e homologado pela Portaria nº 277/DDP/2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2018.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 184, DE 9 DE ABRIL DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23080.005309/2019-67 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ciências Farmacêuticas - CIF/CCS, instituído pelo Edital nº 09/2019/DDP, de 13 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 51, Seção 3, de 15/03/2019.

Campo de conhecimento: Farmácia/ Farmácia Clínica, Assistência e Atenção Farmacêutica.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Fabiola Stolf Brzozowski	9,49
2º	Lenyta Oliveira Gomes	9,40
3º	Andy Henrique Silva	9,26
4º	Vanessa Rocha Machado	8,85

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

